

ESTADO DE  
MATO GROSSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPRA  
F. LOCAL DE COSTUME  
JOSE M. DOS SANTOS  
Sec. de Administração

## LEI N.º 182 DE 09 DE MARÇO DE 2006.

“Altera dispositivos na Lei n.º 169 de 24 de Novembro de 2005 e dá outras providências”.

O Sr. José Marques Queiroz, Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** – Modifica o **Art. 2.º** Da Lei n.º 169 de 24 de Novembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2.º** - *O Conselho Municipal de Educação é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da Educação Municipal acerca dos temas que forem de sua competência.*

**Art. 2.º** - Modifica o inciso nono do Art. 11º da lei n.º 169 de 24 de Novembro de 2005 passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 11.º** - .....

.....

.....

**IX – Cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e da Lei n.º 9.394/96, emitindo pareceres, resoluções, observando as liberações do Conselho Estadual de Educação.**

**Art. 3.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT em 09 de Março de 2006.

  
José Marques Queiroz  
Prefeito Municipal.